



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 266/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do EDUCANDÁRIO RAIOS DE LUZ, rede privada, em Boa Hora (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nºs 059 e 060/2023

INTERESSADO: Educandário Raios de Luz

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Ensino Fundamental Completo Regular e Convalidação de Estudos

RELATORA: Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 27/10/2023

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 059 e 060/2023, nos quais o senhor Luiz Paulo Silva, diretor do Educandário Raios de Luz, situado na Rua Mano Colodino, s/n, Centro, em Boa Hora (PI), CEP: 64.108-000, e-mail: eduraio2017@hotmail.com, mantido pela Firma Luiz Paulo Silva, com CNPJ nº 10.311.863/0001-33, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular e a Convalidação dos Estudos referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022.

A instituição teve seu ato autorizativo renovado através da Resolução CEE/PI nº 202/2017 vencido no dia 31 de dezembro de 2019.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: Requerimento; Justificativa; Organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular; Calendário Anual; Horário de Funcionamento; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada para professores; Relatório circunstanciado de ações desenvolvidas; Diário de Classe; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Requerimento de empresário; Relação quantificada dos bens; Previsão Orçamentária; Laudo Técnico; Alvará; Planta; Fotografias; Relação quantificada das salas de aula com a respectiva área e bens mobiliários; Contrato de locação; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, as demonstrações audiovisuais; Descrição dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores e a declaração das informações do senso escolar.

De acordo com o relatório da inspeção realizada pela técnica da Secretaria de Educação do Piauí, a escola funciona em prédio próprio, com as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em condições satisfatórias, porém sem acessibilidade. Possui: recepção, diretoria, secretaria, sala dos professores, sala da coordenação, espaço para prática de educação física, 03 banheiros, cantina, 06 salas de aula com recursos didáticos, biblioteca. Não tem laboratório de informática nem de ciências.

A escola possui atualmente 03 turmas na Educação Infantil com 36 alunos e 07 turmas no Ensino Fundamental Regular com 48 alunos, totalizando 84 alunos.

O corpo docente é composto por 15 professores, todos com formação superior.

Quanto à documentação dos estudantes, foi constatada a existência de todos os registros escolares.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 266/2023

Em relação ao processo de convalidação vale informar que nos anos de 2020, 2021 e 2022, os 256 alunos necessitavam da regularização de sua vida escolar, ou seja, da convalidação dos estudos. A escola apresentou sua proposta pedagógica com 200 dias letivos, equivalendo a no mínimo 800h de aula. Essa carga horária em dias letivos foi desenvolvida em dias úteis da semana, bem como dias de sábado.

Vale ressaltar que a documentação necessária para convalidar os estudos foram apresentadas conforme solicitado.

III – VOTO

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas no processo bem como no relatório da inspeção realizada pela técnica da SEDUC, recomendo as seguintes deliberações:

I. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do EDUCANDÁRIO RAIOS DE LUZ, rede privada, em Boa Hora (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular;

II. Convalidar os estudos dos alunos matriculados no EDUCANDÁRIO RAIOS DE LUZ, rede privada, nos anos de 2020, 2021 e 2022;

III. Determinar que a escola encaminhe a esse Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) A comprovação da aquisição do laboratório de informática e de ciências;
- b) Fotos que comprove a acessibilidade na escola.

IV. Determinar ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI